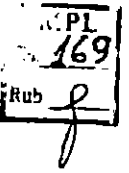




Autor: P.Executivo
D.Of. 12.10.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 082 ,de 07 de outubro de 1 971 .

Abre o crédito especial de Cr\$..
444.474,65 (quatrocentos e quarenta e
quatro mil, quatrocentos e setenta e
quatro cruzeiros e sessenta e cinco
centavos) à Centrais Elétricas Mato
grossense S/A, para o fim que mencio-
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício
na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado o crédito especial de
Cr\$ 444.474,65 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos
e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) à Centrais
Elétricas Matogrossenses S/A, para pagamento pelo fornecimento de
Energia Elétrica a todos os órgãos do Governo e relativos aos perío-
dos de 1 954 a 1 970.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente
lei será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técni-
cos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 07 de outu-
bro de 1 971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Sanctus

Severina

Stump
EV Baptista

(Signature)

En. ent.

Stefanos. Vianna

*Registrada
a 16.16
do diário competente
Em 27/10/72
Baptista
Sub Diretor*